

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 14.195/2024 - SECULT

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP



1. UNIDADE REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Chefia imediata: Ediene Santos



2. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL

O objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual - 2024 da Prefeitura Municipal de Ananindeua.



3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Yann Douglas Moraes de Souza - 46089-3

Michel Tobias Barbosa - 26994-8

- 1. Nota explicativa:** O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.



4. DEFINIÇÃO DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE IMPRESSÃO, CONFECÇÃO, PERSONALIZADOS E MÃO DE OBRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE ANANINDEUA.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

As futuras aquisições dos materiais gráficos são necessárias para a produção de materiais de comunicação visual, impressos diversos, confecção de personalizados e mão de obra, utilizados no serviço de divulgação de eventos para as campanhas sociais, projetos institucionais, bem como na produção de cartilhas, folders, informativos e demais ações e eventos de interesse da SECULT. Assim, com vistas a manter as demandas, faz-se necessário iniciar novo procedimento licitatório, cujos quantitativos foram estimados para os próximos doze meses. A escolha pelo sistema de registro de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 14.195/2024 - SECULT

preços se dá em virtude da volatilidade de produção de material gráfico, não sendo prudente a contratação de quantidades fechadas sob o risco de realizar aquisição aquém da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos uma vez que a administração não é obrigada a contratar os itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

6.1 O objeto que constitui o presente estudo se enquadra na categoria de bens e serviços de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse sentido é cabível que a modalidade de licitação seja o Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por lote.

6.2 Será adotado o Sistema de Registro de Preços, a fim de adequar o objeto demandado às necessidades da Secretaria.

6.3 O requisito primordial da contratação é o cumprimento por parte da CONTRATADA em atender as especificações do Edital, para plena execução do objeto contratado, para viabilizar aos munícipes e espaços públicos um material gráfico adequado e de qualidade para cada situação. Para que isso seja possível, a empresa deve cumprir com condições indispensáveis:

- a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia;
- g) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 14.195/2024 - SECULT

na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

h) Fazer o transporte dos produtos seguindo as normas adequadas relativas a embalagens, volumes e outros.

6.4 O não atendimento as condições avençadas durante a instrução do Processo Licitatório, que definirá a(s) Empresa(s), vencedora(s), as Infrações Administrativas, serão sancionadas conforme disposto no Art. 155 e Art.156, da Lei Federal 14.133/2021, podendo para tanto, rescindir o direito de fornecer os bens homologados no certame licitatório. Na elaboração do Termo de Referência e Edital, deverá ser definida a dosimetria das multas a serem aplicadas, caso haja descumprimento Contratual, nos termos da Lei 14.133/2021.

6.5 Para fornecimento dos bens relacionados na requisição de necessidades, supra indicadas, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6.6 A entrega dos objetos desta licitação será de no máximo 10 (dez) dias a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

7.1 Para constituir o objeto, foi verificado a partir dos estudos contratações semelhantes ao objeto demandado, assim, foram verificadas duas possibilidades:

- a) A Contratação fechada, onde são contratadas quantidades específicas de materiais gráficos que deverão ser obrigatoriamente entregues até o final da contratação.
- b) A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, assim, os materiais serão adquiridos e entregues conforme a demanda da Secretaria, em modelos a serem definidos conforme as campanhas a serem realizadas, assim, o orçamento não terá comprometimento, portanto, viabilizando uma gestão orçamentária e contratual mais completa, conforme a demanda da Secretaria.

Diante das duas possibilidades, verificou-se que a contratação por sistema de registro de preços é a que melhor se adequa a necessidade da Secretaria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 14.195/2024 - SECULT



8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Art. 18, §1º, VII, Lei nº 14.133/2021

Conforme o Estudo Técnico Preliminar verificou-se que é premente a contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos, assim, terceirizando o objeto, uma vez que não é possível que a própria Secretaria disponha de tais materiais, haja vista que para tanto seria necessário a constituição de um parque gráfico, o que é inviável.

Nesse sentido, é necessário que os serviços gráficos sejam atendidos de forma terceirizada sem mão de obra exclusiva.

Ademais, as empresas que prestam serviços gráficos possuem pessoas com conhecimento técnico, bem como maquinário moderno o que viabilizará o fornecimento de um material de melhor qualidade.

9. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

Item	CATSER	Descrição	Unidade	Quantidade.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	17353	Adesivo perfurado com Impressão digital em Alta Resolução, colorido, com instalação.	m ²	100	R\$ 182,33	R\$ 18.233,00
2		Adesivo sobre parede Impressão digital (ou recorte) em adesivo vinílico, colorido, com instalação em parede	m ²	200	R\$ 121,33	R\$ 24.266,00
3		Adesivo sobre PVC – PVC branco 5mm; Impressão digital colorida (adesivo vinílico em alta resolução).	m ²	100	R\$ 401,66	R\$ 40.166,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 14.195/2024 - SECULT

4	<p>BACKDROP, tipo painel móvel, completo, personalizado, medindo 3X2m, composto por estrutura metálica leve, resistente e durável, com pé para sustentação, lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, impressão digital em alta resolução, gramatura 340g ou superior. A fixação da lona na base metálica deverá se dar na parte de trás, para que não fique aparente. Backdrop completo móvel confeccionado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.</p>	Und	20	R\$ 1.506,66	R\$ 30.133,20
5	<p>BANNER em lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, com impressão digital colorida, gramatura 340g ou superior, com bastões em cima e embaixo, com cordão, acabamento refinado, com ponteira plástica em cada extremidade</p>	m ²	300	R\$ 116,66	R\$ 34.998,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 14.195/2024 - SECULT

	para efeito estético, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.				
6	Camiseta Branca – Gramatura 165g, fio 30/1, malha 100% algodão, manga curta, gola redonda, com aplicação em silk screen 4 cores frente e costas	Und	300	R\$ 46,00	R\$ 13.800,00
7	Cartaz A2 – Formato 42 x 59,4 cm – 4x0 – papel couchê brilho 150 g/m ² .	Und	300	R\$ 5,33	R\$ 1.599,00
8	Cartaz A3 - Impressão a laser colorida – frente e verso - em papel couchê brilho\fosco 180 g/m ² - 42 x 59,4 cm	Und	300	R\$ 5,96	R\$ 1.788,00
9	CRACHÁ em PVC com imagem frente 8,5x5,4cm com presilha e cordão tipo fita, personalizado, 100% poliéster, largura entre 15 e 20 mm, impressão digital (cobertura total no tecido), sublimação, presilha tipo “jacaré”, tudo conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Und	300	R\$ 32,53	R\$ 9.759,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 14.195/2024 - SECULT

10	Folder - Formato: 21 x 29,7 cm - A4, impressão offset, Cores: 4x4, papel couchê brilhante/fosco 150g. Acabamento com até 3 dobras.	Und	1500	R\$ 0,83	R\$ 1.245,00
11	Impressão A4 - Impressão a laser 4x1 em papel offset 75g/m ² - 21 x 29,7 cm.	Und	100	R\$ 7,83	R\$ 783,00
12	Impressão A4 - Impressão a laser colorida em papel couchê brilho 300 g/m ² - 21 x 29,7 cm.	Und	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
13	Lona acabamento com Ilhós: Produção gráfica, ilhós nas laterais e impresso em jato de tinta sobre lona vinílica, 4/0 cores.	m ²	400	R\$ 122,77	R\$ 49.108,00
14	Painel em Adesivo - Calculado em m ² ; Estrutura de metalon 20x30, Impressão digital em adesivo de alta resolução, aplicado sobre PVC 5mm. Conforme layout.	m ²	150	R\$ 183,33	R\$ 27.499,50
15	Publicação A5 colorida - Formato 15 x 21 cm (fechado); Capa: Cores: 4x4, Papel couchê brilho 250	Und	300	R\$ 26,66	R\$ 7.998,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 14.195/2024 - SECULT



		g/m ² ; Miolo: 4/4, papel offset 75g/m ² . Acabamentos: lombada canoa com dois grampos, até 48 fls.				
TOTAL:						R\$ 264.075,70

§

10. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

O valor estimado do objeto deste ETP é de 264.075,70 (duzentos e sessenta e quatro mil, setenta e cinco reais e setenta centavos).

§

11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

Considerando que os itens compõem-se de serviços interdependentes, onde para a composição de um único produto é necessária a utilização de vários serviços, caso houvessem várias empresas envolvidas para cada demanda, como exemplo, a confecção de um simples folder, cada empresa faria uma parte do serviço, o que diminuiria a qualidade, bem como o processo de administrar e supervisionar várias empresas ao mesmo tempo (papel, arte final e acabamento) tornando o processo lento. Essa não seria uma opção vantajosa para a Administração.

Nesse sentido, o não parcelamento, com a constituição da demanda em lote único mostra-se técnica e economicamente viável por permitir a participação de diversas empresas no processo licitatório, mas sendo fundamental que os itens que formam esse lote sejam executados por uma única empresa, que se responsabilizará pelo resultado final de cada serviço gráfico, além de permitir o gerenciamento de apenas uma empresa, o que simplifica a gestão e o acompanhamento das diversas demandas.

§

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

Pretende-se com a contratação a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, a fim de que sejam supridas as necessidades da Secretaria de forma integral e satisfatória.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 14.195/2024 - SECULT

Pretende-se ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, bem como alcançar a economicidade por meio da realização do processo.

Ademais, o fornecimento do material é imprescindível ao alcance da missão da SECULT que realizará diversas programações durante o período de vigência da contratação, as quais necessitarão de material de divulgação compatível com a demanda.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Não foram verificadas providencias a serem tomadas para a solução a ser contratada, uma vez que os serviços serão prestados nas dependências da contratada e por pessoal qualificado e selecionado por ela.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Não foram verificadas contratações com relação de dependência com a presente demanda

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

A empresa contratada deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) A empresa contratada deverá obedecer ao Decreto n. 10.936, de 12/01/2022, sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- b) Utilizar materiais que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;
- c) Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- d) Os produtos serão, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;



16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
Justifica-se a viabilidade com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, os responsáveis pelo estudo declaram que a contratação para serviços gráficos com vistas à confecção de materiais gráficos de divulgação, para atendimento das diversas demandas da SECULT é viável



ANÁLISE DE RISCO

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 14.195/2024 - SECULT

AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	PROGE / SML		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	SML-PMA		

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 14.195/2024 - SECULT

DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 14.195/2024 - SECULT

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO		
RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO N° 14.195/2024 - SECULT

RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
---------------------	---------------------------------

ETAPA:	REACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reten e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 14.195/2024 - SECULT

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		

ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendencia trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendencias, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021


As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2022 e da Lei Municipal nº3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Ananindeua, 14 de maio de 2024.


YANN DOUGLAS MORAES DE SOUZA
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROCESSO Nº 14.195/2024 - SECULT


MICHEL TOBIAS BARBOSA
CHEFE DO SETOR

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:


EDIENE RIBEIRO DOS SANTOS
ORDENADOR DE DESPESA